



## TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), COM TRÁFEGO ILIMITADO PARA CHAMADAS LOCAIS E NACIONAIS (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), POR MEIO DE SOLUÇÃO DE PABX VIRTUAL BASEADA EM NUVEM, COM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIA VOIP. A SOLUÇÃO DEVE INCLUIR, ATRIBUIÇÃO DE NOVO NÚMERO DDR (SEM NECESSIDADE DE PORTABILIDADE), LINK SIP COM 02 (DOIS) CANAIS DE VOZ SIMULTÂNEOS, 02 (DOIS) RAMAIS INTERNOS, EQUIPAMENTOS E TELEFONES IP WI-FI EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DA SOLUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**I – RECEBIMENTO** – Para a realização do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2/2025 e do Processo Administrativo nº 5/2025, na modalidade exigida pela legislação vigente, nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- ✓ Estudo Técnico Preliminar (ETP), com análise de viabilidade;
- ✓ Termo de Referência (TR);
- ✓ Solicitação de Compras
- ✓ Pesquisa de Preços;
- ✓ Mapa Comparativo de Preços;
- ✓ Parecer Contábil;

**II – PARECER DO RECEBIMENTO** – As documentações acima foram elaboradas e conferidas pela unidade requisitante e pelo setor responsável, ficando sob responsabilidade da unidade demandante a verificação das assinaturas e a entrega dos documentos em perfeitas condições de tramitação. Considerando o acúmulo de processos administrativos, a conferência final pelo setor de licitações ficará restrita aos aspectos formais essenciais, não cabendo a este setor a responsabilidade por eventuais inconformidades previamente entregues. O processo será iniciado conforme a documentação recebida.

**III – PROTOCOLO** – Observando o disposto na legislação pertinente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e considerando as características da contratação e o valor estimado, este processo foi protocolado como **Dispensa Eletrônica nº 2/2025, nos termos do art. 75, inciso II**, da referida lei. O objeto encontra-se previsto no planejamento da administração e devidamente compatível com a dotação orçamentária vigente.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

**IV – ELEMENTOS DO PROCESSO** – Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo DFD – Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), indicação sucinta do objeto e do recurso para a despesa, serão juntados posteriormente: nomeação da autoridade competente, solicitação e autorização para abertura da contratação direta, Declaração de Ausência de Conflito de Interesses, minuta do contrato e demais peças obrigatórias, que serão submetidas à análise da Assessoria Jurídica e à deliberação da autoridade superior competente.

Santo Antônio do Paraíso, 24 de julho de 2025.

---

**Marcelo Feliciano dos Santos**

Agente de Contratação

---

**Silvana Moreira**

Equipe de Apoio

---

**Gislaine de Assis Moura**

Equipe de Apoio